

## Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

# Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010682-13.2015.5.01.0009

# Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/05/2015 Valor da causa: R\$ 32.000,00

#### Partes:

**RECLAMANTE:** RONALDO SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO: BIANCA FONTES CORTAS ADVOGADO: FELIPE DE CASTRO ALEN

RECLAMADO: RESTAURANTE E BAR PABE LTDA.

ADVOGADO: sergio mandelblatt

**RECLAMADO:** ANTONIO MANUEL SILVA GOMES PERICO

RECLAMADO: ADRIANA DE OLIVEIRA FRANCO MUNHOZ PERICO

ADVOGADO: MYLLENA LIMA DA SILVA

TESTEMUNHA: ANTONIO MARCOS CASTRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA: MURILO AZEVEDO DE SENA

TERCEIRO INTERESSADO: BERNARDO DE ALMEIDA PERICO

TERCEIRO INTERESSADO: ADRIANA DE OLIVEIRA FRANCO MUNHOZ PERICO

TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIO MANUEL SILVA GOMES PERICO TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA PERICO TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO GOMES PERICO (Espólio de)

TERCEIRO INTERESSADO: MANUEL FRANCISCO BELCHIOR PIRES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0010682-13.2015.5.01.0009
RECLAMANTE: RONALDO SEVERINO DA SILVA
RECLAMADO: RESTAURANTE E BAR PABE LTDA., ANTONIO MANUEL SILVA
GOMES PERICO, ADRIANA DE OLIVEIRA FRANCO MUNHOZ PERICO

Vistos, etc.

Nos termos da certidão de ID nº 16142fc, este Juízo procedeu à solicitação de desbloqueio das contas bancárias da executada, Sra. ADRIANA, perante o Banco Itaú, em 19/09/2024, após a homologação do acordo celebrado entre as partes, não havendo registro de qualquer ordem de bloqueio efetuada em 01/10/2024 no SISBAJUD, como indica o documento de ID nº af78e47.

Diante desta circunstância, deverá a Sra. ADRIANA diligenciar diretamente com a instituição bancária, de modo a apurar a efetiva origem dos bloqueios efetuados, eis que estranhos aos presentes autos.

Intime-se a executada para ciência.

Após, oficie-se via Protocolo Digital - Sisbacen, solicitando a imediata suspensão de penhora sobre possíveis ativos financeiros ou recebíveis, bem como cartões de crédito, dos executados RESTAURANTE E BAR PABE LTDA (CNPJ nº 06.354.848/0001-03), ANTONIO MANUEL SILVA GOMES PERICO (CPF nº 000.305.967-77) e ADRIANA DE OLIVEIRA FRANCO MUNHOZ PERICO (CPF nº 967.523.277-34), tendo em vista a celebração do acordo de ID nº a9e77df.

Valerá o presente despacho como ofício em face das boas práticas de responsabilidade social e sustentabilidade adotadas por este juízo, que fica à disposição caso seja necessária a realização de qualquer outro ato material que esteja circunscrito na sua competência.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de outubro de 2024.

### TACIELA CORDEIRO CYLLENO DE MESQUITA

Juíza do Trabalho Titular

Número do documento: 24101015105425900000212493191

